

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14139/2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para a regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o tratamento do sigilo das informações no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Capítulo V, da Lei Municipal nº 3.084/2014 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, no uso de suas atribuições legais previstas

nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que regulamenta a de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Capítulo V, da Lei Municipal nº 3.084/2014, que versa sobre as restrições de acesso à informação.

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e para o tratamento do sigilo das informações no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Capítulo V, da Lei Municipal nº 3.084/2014, composto por servidores designados pelos dirigentes dos órgãos abaixo:

- Controladoria Geral do Município;
- II- Procuradoria Geral do Município; III- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
- IV- Secretaria Municipal de Fazenda;
- V- Secretaria Municipal de Administração; VI- Fundação Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Municipal de Educação;
- VI- Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;
- VII- Secretaria Executiva;
- VIII Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Paragrafo único. O GT iniciará seus trabalhos de imediato, sob coordenação da Controladoria Geral do Município e com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na datá de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14140/2021

Altera o Decreto nº 9.735, de 28/12/2005, que instituiu o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 130 do Decreto nº 9.735/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XVI no art. 8º do Decreto nº 9.735/2005, com a seguinte redação:

"Art. 8º Compete ao Conselho de Contribuintes, como Órgão Colegiado:

XVI – deliberar sobre proposta de aprovação, alteração ou cancelamento de súmula administrativa."

Art. 2º Fica incluído o Capítulo X no Título III do Decreto nº 9.735/2005, com a seguinte denominação:

"CAPÍTULO X - DA SÚMULA ADMINISTRATIVA"

Art. 3º Ficam incluídos os art. 122-A e 122-B no Decreto nº 9.735/2005, com a seguinte redação:

"Art. 122-A. O Conselho de Contribuintes poderá aprovar, alterar ou cancelar súmula administrativa mediante provocação de qualquer Conselheiro ou Representante da Fazenda, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Poderão ser objeto de súmula:

1 - decisões reiteradas tomadas pelo Conselho de Contribuintes do Município de Niterói no mesmo sentido da matéria a ser sumulada;

II - decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em matéria infraconstitucional, em consonância com a sistemática prevista nos art. 1036 a 1041 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

III - acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas.

§ 2º A proposta de aprovação, alteração ou cancelamento de súmula administrativa deverá ser encaminhada através de processo específico, que conterá a exposição motivada da proposição e, quando for o caso, a redação proposta para o texto da

§ 3º A proposta de aprovação, alteração ou cancelamento de súmula administrativa deverá ser incluída, em até 15 (quinze) dias, em pauta de sessão extraordinária, para discussão, votação e aprovação ou rejeição pelo Colegiado.

§ 4º A aprovação, a alteração ou o cancelamento da súmula administrativa ocorrerá por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número total de Conselheiros titulares, incluído o Presidente, observado o quórum necessário para a realização da sessão previsto no art. 83 deste Regimento.

§ 5º A sessão extraordinária a qual se refere o § 3º deste artigo observará o seguinte: I - o Presidente concederá a palavra sucessivamente ao autor da proposta e ao Representante da Fazenda, para manifestação sobre a matéria objeto da súmula, seguindo-se os debates e a tomada de votos.

II - não serão admitidos pedidos de vista, contudo, o Presidente poderá, antes da tomada de votos, suspender os trabalhos, designando outra sessão para o seu encerramento.

III - durante os debates para aprovação ou alteração de súmula administrativa, quando surgir redação alternativa proposta para o texto da súmula, a respectiva proposta será colocada em votação, podendo substituir o texto proposto originalmente

§ 6º Aprovada ou rejeitada a proposta, a Secretaria do Conselho elaborará a ata da sessão, consignando o resultado da votação.

§ 7º As súmulas administrativas aprovadas pelo Conselho de Contribuintes serão numeradas em ordem sequencial, entrarão em vigor a partir da sua publicação do Diário Oficial do Município e serão equiparadas à legislação tributária municipal.



- § 8º As súmulas administrativas aprovadas pelo Conselho de Contribuintes, após a sua publicação em no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, terão caráter vinculante aos Conselheiros.
- § 9º No caso de alteração de súmula administrativa aprovada anteriormente pelo Conselho de Contribuintes, nova súmula será criada, a qual será atribuída nova numeração, de acordo com a ordem sequencial prevista no § 7º deste artigo.
- § 10. Os processos que versem sobre matéria contida em súmula administrativa poderão ser reunidos para julgamento conjunto, ressalvada a obrigatoriedade de
- votação a respeito de sua adérência à matéria sumulada." "Art. 122-B. O Secretário Municipal de Fazenda, após a publicação em Diário Oficial do Município de súmula administrativa aprovada pelo Conselho de Contribuintes, poderá atribuir-lhe efeito vinculante em relação à Administração Tributária Municipal. Parágrafo único. A vinculação da Administração Tributária Municipal, na forma prevista no *caput*, ocorrerá a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município do ato de vinculação pelo Secretário Municipal de Fazenda.' **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. **AXEL GRAEL - PREFEITO**

Portarias

Port. 2461/2021 - Exonera, a pedido, BRUNO LACTARGIL do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

Port. 2462/2021 - Nomeia RAFAEL FAUSTINO JUNIOR para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Lactargil, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. 2463/2021 - Exonera, a pedido, VILMAR SANTOS FERREIRA XIMENES do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Port. 2464/2021 - Nomeia NATHALYA CARVALHO NANI para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Vilmar Santos Ferreira Ximenes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. 2465/2021 - Exonera, a pedido, JOEL CANDIDO DA CUNHA JUNIOR do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva.

Port. 2466/2021 - Nomeia VINICIUS FIGUEIREDO MARQUES para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Joel Candido da Cunha Junior, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. 2467/2021 - Torna insubsistente a Portaria nº 2290/2021, publicada em

Port. 2468/2021 - Considera nomeado, a contar de 13/09/2021, MATTHEUS SILVA ALVES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Wanderley Leandro Abreu, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Na Port. nº 2438/2021, publicada em 09/09/2021, onde se lê: Mateus Ribeiro, leia-se: Mateus Ribeiro Coutinho.

Na Port. nº 2458/2021, publicada em 11/09/2021, onde se lê: Luiz Paulino Moreira Leite, leia-se: Luiz Paulino de Carvalho Moreira Leite.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 980/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2020 - Processo n. 020/005442/2020.

PORTARIA Nº 981/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelá Portaria n. 295/2020 - Processo n. 020/005443/2020.

PORTARIA № 982/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 294/2020 - Processo n. 020/005444/2020.

PORTARIA Nº 983/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 - Processo n. 020/005448/2020.

PORTARIA Nº 984/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 472/2019 - Processo n. 020/004809/2019.

PORTARIA Nº 985/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelá Portaria n. 330/2020 - Processo n. 020/005357/2020.

PORTARIA Nº 986/2021 - CONSIDERANDO o disposto no art. 27, §2º do Decreto n. 13.999/2021 e art. 27, §2º do Decreto n. 13.994/2021, PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 317/2020 - Processo n.

PORTARIA Nº 987/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelá Portaria n. 327/2020 - Processo n. 020/005450/2020.

PORTARIA Nº 988/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 319/2020 - Processo n. 020/005452/2020.

PORTARIA Nº 989/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 318/2020 - Processo n. 020/005453/2020



PORTARIA № 951/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 329/2020 - Processo n. 020/005459/2020.

PORTARIA № 952/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 331/2020 - Processo n. 020/005563/2020.

PORTARIA № 953/2021 - PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 320/2020 - Processo n. 020/005565/2020.

PORTARIA № 1054/2021 - Designar a Doutora ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição ao Procurador EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, e os Doutores ELIAS RAMOS VERDIN e JAILCE JANE ARMOND, em substituição à Doutora ELISA SILVA CHAMBELA e a Procuradora MARIA CECILIA NOBRE DE ALMEIDA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 431/2021 - Processo nº 020/002412/2021

PORTARIA № 1055/2021 - Designar a Doutora ELISA SILVA CHAMBELA, em substituição ao Procurador EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA e os Doutores ELIAS RAMOS VERDIN e JAILCE JANE ARMOND, em substituição à Doutora ELISA SILVA CHAMBELA e a Procuradora MARIA CECILIA NOBRE DE ALMEIDA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 434/2021 – Processo nº 020/002321/2021.

PORTARIA Nº 1056/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 302/2021 - Processo nº 020/001801/2021.

PORTARIA Nº 1057/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 303/2021 – Processo nº 020/001803/2021.

PORTARIA Nº 1058/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 304/2021 - Processo nº 020/001805/2021.

PORTARIA № 1059/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição ao EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, como VOGAL na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 407/2021 - Processo nº 020/000687/2021.

PORTARIA Nº 1060/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição a r EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, ELIAS RAMOS VERDÍN, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, como VOGAL na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 433/2021 – Processo nº 020/002392/2021

PORTARIA № 1061/2021 - Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição a r EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATORA, tor ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, como VOGAL na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 435/2021 - Processo nº 020/002320/2021.

PORTARIA Nº 1062/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 098/2021 – Processo nº 020/000361/2021.

PORTARIA № 1063/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 099/2021 - Processo nº 020/000675/2021.

PORTARIA Nº 1064/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 300/2021 - Processo nº 020/001662/2021.

PORTARIA Nº 1065/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 301/2021 - Processo nº 020/001664/2021.

PORTARIA Nº 1066/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição a r EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 367/2021 – Processo nº 020/002168/2021.



PORTARIA Nº 1068/2021 - Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição a EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND em substituição a MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 432/2021 - Processo nº 020/002323/2021.

Despacho do Secretário
Auxílio Transporte – Indeferido – 20/4066/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO N° 058/SMF/2021

Estabelece procedimento para realização de parcelamento na modalidade remota (online) para créditos não inscritos em Dívida Ativa no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói. A SECRETÁRIA MUNICIPA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com base

no art. 67 c/c art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e art. 65, incisos VI e XIII do Decreto nº 14.104/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei 3.420/2019 e no art. 1º do Decreto nº 13 606/2020

CONSIDERANDO a importância da digitalização como ferramenta para proporcionar de forma efetiva o acesso aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda:

CONSIDERANDO a necessidade de atendermos aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade, que devem sempre nortear a atuação da Administração Pública no exercício de suas funções,

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre os parcelamentos na modalidade remota (online) de que trata o art. 26 da Lei 3.420/2019, relativamente aos créditos ainda não inscritos em dívida ativa.

Art. 2º O parcelamento poderá ser realizado de forma remota, obedecido o procedimento estabelecido na presente Resolução.

Art. 3º O interessado no parcelamento na modalidade remota deverá realizar cadastro prévio no endereço eletrônico indicado no Portal de Serviços da Prefeitura de Niterói, mediante preenchimento dos dados necessários, em especial por número de CPF ou CNPJ válido e e-mail, conforme constante no cadastro da Secretaria de

Parágrafo Único. No caso de devedor pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser apresentado pelo responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou perante os assentamentos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Realizado o cadastro prévio, o contribuinte receberá no e-mail informado uma senha fornecida pelo sistema, a qual permitirá acesso ao sistema e-cidade.

Parágrafo único. A senha provisória fornecida pelo sistema deverá ser trocada pelo contribuinte no primeiro acesso, sendo esta de uso pessoal e intransferível.

Art. 5º. Uma vez finalizado o cadastro e realizado o acesso, o sistema demonstrará os débitos passíveis de parcelamento vinculados ao CPF ou CNPJ cadastrado.

Art. 6º. Caberá ao contribuinte selecionar os débitos que deseja parcelar.

Parágrafo único. Não será admitida a reunião de débitos de naturezas distintas no mesmo parcelamento.

Art. 7º. Realizada a seleção dos débitos a parcelar, o sistema informará o número de parcelas permitidas, cabendo ao contribuinte selecionar a opção desejada.

Parágrafo único. A primeira parcela vencerá 5 (cinco) dias após a efetivação do requerimento de parcelamento, enquanto as demais terão vencimentos mensais predeterminados a partir do mês seguinte ao da celebração do acordo.

Art. 8º. O sistema gerará necessariamente uma simulação do parcelamento, a qual deverá ser confirmada pelo interessado antes da celebração do acordo.

Art. 9º. Após a confirmação do parcelamento pelo interessado, serão emitidos o Termo de Confissão de Dívida e os boletos para pagamento das prestações a vencer ao longo do ano em que confirmada a adesão.

§1º. Ao realizar o parcelamento, o interessado declara e confirma a sua ciência de que tal ato importa em reconhecimento da dívida para todos os efeitos legais, em especial aqueles previstos nos artigos 13, 16 e 17 da Lei 3.420/2019.

§2º. Independentemente dos efeitos do reconhecimento da dívida de que trata o §1º, o parcelamento será considerado efetivado apenas após a quitação da primeira

Art. 10 O requerimento de parcelamento na modalidade remota (online) é ato personalíssimo, não cabendo cadastramento de procurador, sendo o contribuinte o único responsável por eventual fornecimento de senha a terceiros.

Art. 11. O sistema não permitirá a visualização de débitos não vinculados ao CPF ou CNPJ cadastrado.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não esteja vinculado a um imóvel ou a uma inscrição mobiliária, deverá procurar o atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, através do e-mail parcelamento@fazenda.niteroi.rj.gov.br ou dos demais canais de atendimento.

Art. 12. Os contribuintes que desejarem requerer o parcelamento nas condições previstas na hipótese do Art. 5º, Ś2º, da Lei 3.420/2019, deverão requerer a celebração do acordo através do atendimento por *e-mail* ou presencial.

Art. 13. O reparcelamento de dívida decorrente de inadimplência não poderá ser realizado pela modalidade remota (online), sendo necessária a sua efetivação através da Central de Atendimento ao Cidadão ou através do e-mail parcelamento@fazenda.niteroi.ri.gov.br.

Art. 14. O parcelamento realizado pela modalidade remota (online) deverá observar

as regras constantes na Lei 3.420/2019 e demais atos normativos em vigor, não havendo qualquer condição especial para parcelamentos realizados sob tal

Art. 15. Atos normativos complementares poderão ser editados a fim de sanar contradições ou omissões relativas ao procedimento estabelecido nesta resolução.

Art. 16. A ferramenta digital para a realização do parcelamento na modalidade remota (online) estará disponível em até 30 dias contados a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N° 059/SMF/2021

Altera dispositivos da Resolução nº 49/SMF/2020 que regulam a atribuição de competências privativas para funções previstas na Lei nº 3.368/18 (Lei do Processo Administrativo Tributário de Niterói).



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto nos arts. 81, §3°, 69, 118 e 177 da Lei nº 3.368, de 23 de julho de 2018,

Art. 1º. Fica incluído o art. 1º-A, na Resolução nº 49/SMF/2020, com a seguinte

"Art. 10-A. Não serão julgados pelo Conselho de Contribuintes:

I – os recursos de oficio cujo valor recorrido for equivalente ou inferior a 10 (dez) vezes o valor de referência A150 do Anexo I da Lei nº 2.597/08;

II - os recursos voluntários cujo valor recorrido tiver sido inteira e comprovadamente

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Conselho verificar a ocorrência dos casos previstos nos incisos deste artigo e declarar a extinção dos processos em que ocorrerem, bem como providenciar o arquivamento dos autos correspondentes.

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 3º da Resolução nº 49/SMF/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Caberá aos servidores do Setor de Cartório analisar as situações de prioridade de tramitação dos processos administrativos tributários litigiosos, de acordo com a previsão disposta no art. 69 da Lei nº 3.368/18, bem como identificá-los nos termos do § 2º do art. 69 da Lei nº 3.368/18."

Art. 3º. Fica incluído o art. 8º-A, na Resolução nº 49/SMF/2020, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Compete ao Coordenador do ITBI:

I - julgar, privativamente, em primeira instância, os pedidos de revisão de lançamento do ITBI."

Art. 4º. Fica alterado o caput do art. 10 da Resolução nº 49/SMF/2020, que passa a

vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. Caberá ao Diretor de Tributação:

II – julgar, privativamente, o recurso à denegação da solicitação de reconhecimento de direito creditório, nos termos do Título III, capítulo II, da Lei nº 3368/2018;

III - julgar, privativamente, a impugnação à exclusão do Simples Nacional, nos

termos do art. 164, inciso I, da Lei nº 3.368/2018;

IV - decidir sobre os pedidos de reconhecimento de isenção, não-incidência e imunidade tributária em sede recursal;

Art. 5º. Fica incluído o art. 10-A, na Resolução nº 49/SMF/2020, com a seguinte

"Art. 10-A. Compete ao Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal:

I - apreciar, privativamente, em primeira instância, a solicitação de declaração de direito à isenção, não-incidência e imunidade tributária, nos termos do art. 121 da Lei nº 3.368/18.

Art. 6º. Fica alterado o parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 49/SMF/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.. Parágrafo único. A certidão tratada neste artigo será expedida pelos servidores do Setor de Cartório. Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fazenda Pública Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público e NOTIFICA a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0001-27, que conforme processo 030027633/2019 foi lançado o valor de R\$ 3.810.792,31 (três milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), atualizados até agosto de 2021, relativo ao contrato de concessão 27/1995, processo 040/2361/2016.

Nesse sentido, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital para efetuar o pagamento dos débitos. Expirado este prazo, serão tomadas as medidas executórias de praxe, nos termos da Legislação Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO № 12/2021 – SEOP

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo 02/2021 ao contrato 06/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa AD – HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 06/2019, relativa à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; VALOR: R\$ 159.537,60 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001342/2021; **NOTA DE EMPENHO**: nº 1484, emitida em 09/08/2021; **DATA DA ASSINATURA**: 07/08/2021.

OMITIDO NO D.O DE 10/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE EMBARGO Nº. 01/2021

Tendo em vista o que determina o artigo 25, da Lei 1.469 de 1995, fica **EMBARGADA** a obra de CONSTRUÇÃO, que está sendo executada à Rua Guilherme Briggs, $n^{\rm o}$ 5 - São Domingos, nesta cidade, em face do não atendimento à

intimação nº 29581 de 04/05/2021, que determinou a paralisação da mesma. O não cumprimento do presente Edital, sujeita o infrator à aplicação das sanções prevista no artigo 21 da lei 1469/1995 e demais sanções legais aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO UGP-BID/SMO Nº 001/2021 A Unidade de Gestão de Projetos (UGP-BID) da Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura – SMO, torna pública a <u>CONVOCAÇÃO</u> para o comparecimento, da Sra. JÉSSICA GOMES DA CONCEIÇÃO, com endereço na Rua Garibaldi, 925 – Igrejinha – Caramujo, cadastrada no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS, pelo imóvel interditado pela Defesa Civil, localizado em área de risco geológico – Auto de Interdição nº 238/21, sob o código <u>IG</u> <u>A05-U07 (processo administrativo nº 190000363/2020),</u> na reunião de Esclarecimentos que se realizará no dia 21/09/2021, às 10:00 hr, na Procuradoria



Geral do Município de Niterói, localizada no 7º andar, da Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói. A convocação se dá em virtude de reiteradas ausências da moradora em reuniões anteriormente marcadas, para tratar de questões relativas à medida compensatória do Reassentamento. O não comparecimento acarretará na reconvocação da moradora para a realização de reunião junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC, nos termos do Decreto nº 13.254/2019, bem como aplicação das medidas judiciais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA TERMO DE HOMOLAÇÃO E ADJUCIÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 780/000127/2021, relativo a aquisição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, homologo o resultado da licitação, **por PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o nº 021/2021**, adjudicando o fornecimento à empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.920.177/0001-79, no valor unitário de R\$107,17 (cento e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global licitado de R\$ 1.843.967,02 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), de acordo com o inciso VI do Artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº. 13/2021 Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 08/09/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; Art.2º - Encaminhar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social às autoridades municipais, aos conselhos municipais da cidade e à Câmara com cópia às Comissões Permanentes, objetivando socializar as propostas deliberadas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO N° 107/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa A C S SOARES COMERCIO LTDA EPP., OBJETO: Aquisição de 10 m³ de areia lavada e 10m³ de brita nº 1. VALOR: R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais). Proc.nº 040/001044/2021. DATA: 02/08/2021

EXTRATO N° 108/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Adinea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TERRAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de tijolo de cerâmica 20 x 30. VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Proc.n° 040/001044/2021. DATA: 02/08/2021.

EXTRATO N° 109/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Adilica a e 24, il da Lei redera III o 3.000/93. PARTES. Sederalia Multicipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) sacos de cimento CPII E 32, 1.000 (mil) unidades de tijolo de cerâmica 20 x 20 e 1.000 (mil) unidades de bloco de concreto 9 x 19 x 39. VALOR: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais. Proc.nº 040/001044/2021. DATA: 02/08/2021.

EXTRATO N° 114/2021

Contrato nº 07/2021 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa Riprint Comércio e Serviços de Informática Ltda. OBJETO: Locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.40, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.160,00 (dezessete mil sento e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000767/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021, ficam designados fiscais do contrato: Diego Alejandro – Matrícula: 114413, Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0 e Marcelo Serieiro - matrícula nº 1242247-3.

Torna insubsistente a publicação do dia 07/08/2021 da Portaria nº 04/2021 de 29/07/2021, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME nº 023/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 31 da Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de agosto de 2021, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SEMECT/18/2016, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada CRECHE ESCOLA QUERUBIM, localizada na Rua José Mocarzel nº 277, Lt. 12, Qd. 34, Loteamento Soter, Serra Grande, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL DEBORAH CRISTINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.210.463/0001-76:

I - Da Faixa Etária: passa a atender crianças de Zero a 5 anos de idade;



II - Da Capacidade Total de Matrícula: passa a atender 108 (cento e oito) crianças. sendo 4 (quatro) bebês no Berçário, 49 (quarenta e nove) crianças no horário parcial e 55 (cinquenta e cinco) no integral.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria

SEMECT/18/2016, publicada em 22/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA SMÉ/FME №.005 /2021

Criação da Casa de Avaliação e Formação provida pela Secretaria Municipal de

Educação e a Fundação Municipal de Educação de Niterói.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º: Fica criado, como setor vinculado à Assessoria de Desenvolvimento da Educação da Secretaria Municipal de Educação Niterói (SME), a Casa de Avaliação

e Formação (CAF), com as seguintes atribuições: I – Fomentar o uso de avaliações apoiadas em concepções democráticas e de compromisso participativo, que proporcione o redimensionamento das ações, para um contínuo aperfeiçoamento das práticas educacionais. II – Compartilhar informações dos dados coletados nas avaliações.

III - Oportunizar um diagnóstico da aprendizagem dos alunos matriculados na Rede

Municipal de Niterói, considerando os contextos em que estão inseridos.

IV - Ávaliar e acompanhar a Gestão Escolar e o desenvolvimento do trabalho docente realizado nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Niterói, com vistas a sua organização e aperfeiçoamento. V - Propor, organizar e coordenar cursos, eventos, programas e projetos de

formação inicial e continuada, em diferentes níveis e modalidades, preferencialmente destinados a profissionais da educação da Rede Municipal de Niterói e em parcerias internas e externas.

Art. 2º: O Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN), estabelecido na Portaria SEMECT/FME N° 005/2015, fica sob a coordenação da Casa de Avaliação e Formação, em parceria com demais equipes da SME/FME e a comunidade escolar, considerando a complexidade e a extensão de todo o sistema

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria FME/303/07 e as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EQUIPE DO PREGÃO AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 003/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa, para conhecimento de todos os interessados no Pregão supra, realizado no dia 09/09/2021, sobre a desclassificação da licitante vencedora por não cumprir com todos os requisitos de qualificação técnica exigidos no Item 12.6 do Edital (Item 9.0 do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA). Informa, também, sobre a desclassificação da segunda colocada, por apresentar proposta com valor acima do valor estimado para o lote, descumprindo o Item 10.5 do Edital.

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 003/2021, processo administrativo nº 210/0206/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0002/2021 – Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Segmento Governo e Profissional de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085 e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art.1º - Designar a contar de 13/09/2021, como membro Suplente, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Representante do Governo, Francisco de Faria Neto, em substituição à Daniel Caldas Gaspar, em decorrência do seu pedido de desligamento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Rodrigo Alves Torres Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói

Secretária Municipal de Saúde de Niterói

Processo nº 200/1215/2017 - De conformidade com sua proposta, e os termos do ato Processo nº 200/1215/2017 - De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo no 200/12115/2017, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo ORDEM DE REINÍCIO à partir do dia 02/09/2021 com término previsto para 01/10/2021, a execução das obras e/ou serviços de REFORMA DO PMF SALVADOR ALLENDE (ATALÁIA) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

<u>Licença Especial - Deferida</u> 200/4069/2013 - AUXILIADORA DE OLIVEIRA RAMALHO Cancelamento de desconto em folha (UNIBRASP) 200009701/2021 - Deferido

Cancelamento de desconto em folha (ASMERJ)

200009702/2021 - Deferido

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 34/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR TATIANA DO REGO DE BONIS ALMEIDA SIMÕES para exercer o cargo de Coordenador N I, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 35/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR KESIA REGINA SOUZA CARNEIRO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Coordenador - N I, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 36/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril



de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR ADELSON BRUNO DOS REIS SANTOS para exercer o cargo de Coordenador N I, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 37/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR FERNANDA GOMES FARIA para exercer o cargo de Supervisora – N II, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 38/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR FELIPE RENAN ABDIAS SIQUEIRA para exercer o cargo de Coordenador – N II, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 39/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR LUIZA MOREIRA GRISOLIA para exercer o cargo de Coordenador – N II, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 40/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR MARCELA EDUARDO GARCIA para exercer o cargo de Coordenador – N II, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 43/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR MAÍRA DE MELLO CABRAL E MATOS para exercer o cargo de Supervisor – N II, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 44/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR RONNY PETERSON LOURENÇO PEREIRA para exercer o cargo de Supervisor – N III, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 45/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR SUZANA DE LEMOS FERREIRA para exercer o cargo de Supervisor – N III, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 46/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR ALDA MARIA SALVADOR DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de Supervisor N III, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 47/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR PEDRO JOSÉ FERREIRA REBELLO para exercer o cargo de Assistente – N I, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 48/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, l, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR ARILDA BRITO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assessor – N II, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 50/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR FERNANDO MENDONÇA DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer o cargo de Supervisor – N III, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 51/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR BRUNA TEIXEIRA para exercer o cargo de Supervisor – N III, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORT. № 56/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve dispensar ANA LUISA PINHO PINTO FERREIRA do cargo de Coordenador – N II, a contar de 09 de setembro de 2021.

PORT. № 55/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve dispensar CARLOS GUILHERME PEREIRA JUNIOR do cargo de Coordenador N II, a contar de 09 de setembro de 2021.

PORT. № 58/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve nomear ANA LUISA PINHO PINTO FERREIRA no cargo de Gerente N II, a contar de 09 de setembro de 2021.

PORT. № 57/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve nomear CARLOS GUILHERME PEREIRA JUNIOR no cargo de Gerente N II, a contar de 09 de setembro de 2021.

PORTARIA 53/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril



de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve EXONERAR JANAINA CRISTINA ALVAREZ DE OLIVEIRA FERNANDES do cargo de Supervisor - N IV, a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA 54/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve EXONERAR LEO DE QUEIROZ BENJAMIN do cargo de Assessor – N I, a partir de 01 de setembro de 2021.

Na publicação no dia 10/09/2021, do Extrato de Termo de Contrato nº 008/2021, onde se lê: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FESAÚDE, leia-se: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE - FESAUDE.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:

Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº 191/2021. CONCEDER, a contar de 23/08/2021, conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048/1999, pensão a ZILEIA DOMINGUES BELO, cônjuge do ex - servidor WILSON LUSTOSA BELO, falecido em 24/05/2021, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAÍS – NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIO – DA EXTINTA NITER, matrícula nº 400.691, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/001012/2021.

PORTARIA PRESI nº 189/2021. CONCEDER, a contar de 12/08/2021, pensão a NEIDA GOMES DE AZEVÊDO, cônjuge do ex - servidor, DRAULHO ALVES DE AZEVÊDO, falecido em 12/08/2021, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO — NÍVEL 06, matrícula nº 214.307-0, de acordo com artigo 6, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 4º, § 7º, inciso I e § 8º da CRFB/88, conforme processo nº 310/1024/2021.

77, Inciso I e § 8º da CREB/88, conforme processo nº 310/1024/2021.

PORTARIA PRESI nº 193/2021. CONCEDER pensão à BALBINA ANA DE OLIVEIRA CORRÊA, cônjuge do ex- servidor AIRES ALVES CORRÊA, falecido em 20/07/2021, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 218.534-6, de acordo com o artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c os artigos Art.7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. 41/03 e ortigo 40º 6.7º inciso I da CRED/89 à cortex do 20/07/2024, conforme processo a o artigo 40°,§ 7°, inciso I da CRFB/88, à contar de 20/07/2021, conforme processo n.º 310/000926/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 23/08/2021, conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048/1999, em R\$ 1.689,77 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) a pensão mensal de ZILEIA DOMINGUES BELO, cônjuge do ex - servidor WILSON LUSTOSA BELO, falecido em 24/05/2021, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIO - DA EXTINTA NITER, matrícula nº 400.691, de acordo com o artigo 6° , inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2° , inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela

Total dos Proventos:
Lei n° 3.615/2021 c/c inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ ² .. R\$ 1.689,77

R\$ 995,28 (Proventos do ex - servidor) + R\$ 199,06 (20% de Adicional de Tempo de Serviço) + R\$ 59,99 (Parcela de Direito Pessoal, valor de 7/8 do símbolo FG2) + R\$ 435,44 (Adicional de Tempo Integral - 50% de 7/8%, calculado sobre o cargo efetivo) = R\$ 1.689,77

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 12/08/2021, em R\$ 1.889,28 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) a pensão mensal de **NEIDA** GOMES DE AZEVÊDO, cônjuge do ex - servidor, DRAULHO ALVES DE AZEVÊDO, falecido em 12/08/2021, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 06, matrícula nº 214.307-0, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:
Lei n° 3.615/2021 c/c artigo 40, § 7º, inciso I e § 8° CRFB/88..... R\$ 1.889,28

(2/3 do Símbolo CC-4) = R\$ 1.889,28

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fixação de Pensão

Fica calculada e fixada em R\$1.196,34 (um mil e cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) pensão mensal de BALBINA ANA DE OLIVEIRA CORREA, cônjuge do ex — servidor AIRES ALVES CORREA, falecido em 20/07/2021 aposentado no cargo de TRABALHADOR — NÍVEL 01 — ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 218.534-6, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c os artigos 7º e 6°-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, a contar de 20/07/2021, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Gratificação de adicional:

15% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88

Gratificação de insalubridade:

40% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei n° 531/85, c/c artigo 15° da Lei n°749/89 e parágrafo único do artigo 3° do Decreto n°3314/80 e o § 7º inc. I do art. 40 do



Despachos da Presidência PROCESSO Nº 310/000789/2021 - INDEFERIDO. PROCESSO Nº 310/000994/2021 - INDEFERIDO.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato contratual n 165/2021

Instrumento/espécie: 2 Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 089/2019;
Partes do 2 TA: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e FULL TEC
ENGENHARIA LTDAEPP. (contratada); Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de
vigência do Contrato registrado sob Termo nº 089-2019, relativo à prestação de
serviços contínuos de engenharia para execução de manutenção predial preventiva
corretiva na sede (FAN) e nas unidades culturais que compõem à FAN na forma art.
57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alteração quantitativa do contrato 089-19
(supressão quantitativa - decréscimo contratual de 10%), com fundamento no artigo
65, inciso I, "b", § 1º c/c artigo 58, I, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, Prazo de
vigência e execução= 12 (doze); Fundamentação Legal: Artigo 57, II e Artigo 61, "b"
todos da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo FAN 220/001063/2019;
valor total contratual do 2 TA: R\$ 1.576.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e
seis mil reais): VERBA: Da Dotação Orçamentária: para o corrente exercício de 2021,
assim classificados: Natureza das Despesas: 3339039820000, Fonte de Recurso:
00138, Programa de Trabalho: 41411339101364101, Nota de Empenho n: 000522,
Data de emissão da nota de empenho: 28/05/2021, Tipo- ordinário, Valor da nota de
empenho = R\$ 100.000,00; Data da Assinatura contratual: 31/08/2021; registrado no
livro nº 07, fls. 83, termo registrado sob o nº 165/2021.